



Processo nº013/2022  
Pregão Presencial nº 004/2022

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01** – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**

b) **Número: 004/2022**

c) **Objeto:** para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas Ruas, Avenidas e praças da cidade de Cacique Doble/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, areação do solo, adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas.

**02** – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

<b>0602</b>	Sec. Municipal de Serviços Urbanos
<b>02</b>	Sec. Municipal de Serviços Urbanos Ruas Av. Praças
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros
<b>2046</b>	Manutenção Conservação de Logradouros

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LUIZ ANGELO DEON,**  
Prefeito Municipal.



## PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

O valor do objeto a ser adquirido no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

Necessário referir que o Parecer Jurídico é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, EM 16 de Fevereiro de 2022

**Somer Idea,**  
Assessor Jurídico,  
OAB/RS 60.821.



Processo nº 013/2022

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, NOS TERMOS A SEGUIR.**

**LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal em exercício De Cacique Doble, RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no DIA 11 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, a contratação especificada a seguir.

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas Ruas, Avenidas e Praças da cidade de Cacique Doble/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, areação do solo, adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

Parágrafo 1º - As plantas, flores, adubos, inseticidas e qualquer insumo necessário, serão fornecidos pelo contratante.

Parágrafo 2º - Os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos aos seus colaboradores, bem como todo o material indispensável à boa execução dos serviços, incluindo também todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, serão por conta do contratado.

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.



## 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;**

**2.1.2. Cópia do documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;**

**2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**2.1.5. Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil**

**2.1.6. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;**

**2.1.7. Carta Credencial, conforme modelo anexo II;**

**2.1.8. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;**

**2.1.9. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias;**

**2.1.10. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.**



### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO),**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL;**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem em clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4.2.** Razão social da empresa;

**4.3. Preço unitário:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a contratação, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

**4.4. Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

**4.5.** O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço.**



## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**5.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**5.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**5.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

**5.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

**5.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

**5.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



**6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

**6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**

**obs.:** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

**6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

**6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

**6.1.6. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**OBS: A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.





## 7. DA ADJUDICAÇÃO

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme solicitação da administração durante o período de vigência do respectivo contrato.



**9.2.** Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**9.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue mensalmente, contento numero do pregão e respectivo contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal,

**10.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

<b>0602</b>	Sec. Municipal de Serviços Urbanos
<b>02</b>	Sec. Municipal de Serviços Urbanos Ruas Av. Praças
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros
<b>2046</b>	Manutenção Conservação de Logradouros

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: [adm@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:adm@caciquedoble.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente, das 08h às 11h00 e das 13h30min às 17h00.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não sendo impugnadas questões até três dias anteriores a data de abertura, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:  
<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=PREGAOPRESENCIAL&ano=2022>

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.12 .** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo V – Modelo Declaração que atende exigências editalíssimas
- Anexo VI - Minuta do Contrato

Caciقة Doble, RS, em 22 de fevereiro de 2022

**LUIZ ANGELO DEON**  
Prefeito Municipal



**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**

**1. DO OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	Valor Mensal.	TOTAL Anual
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas Ruas, Avenidas e Praças da cidade de Caciقة Doble/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, areação do solo, adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.</p> <p>As plantas, flores, adubos, inseticidas e qualquer insumo necessário, serão fornecidos pelo contratante. Os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos aos seus colaboradores, bem como todo o material indispensável à boa execução dos serviços, incluindo também todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, serão por conta do contratado.</p>	12 meses	R\$	R\$

2. **JUSTIFICATIVA**- O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para manutenção dos jardins, canteiros e praças do município.

3. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.**

4. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço no item.**

Caciقة Doble, 22 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ANGELO DEON**  
**Prefeito Municipal.**



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ..... , CPF ..... residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins, que não atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como aceita  
todas as exigências editalícias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO VI

**Contrato n° \*\*\*\*\***

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de empreitada de mão-de-obra, que entre si celebram de um lado, como Contratante o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Avenida Kaingang, 292, na mesma cidade, inscrito no CNPJ sob n° 87613600/0001-03, Prefeito Municipal **LUIZ ANGELO DEON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, como Contratado:

**xxxxxxxxxxxxxxxx** inscrito no CNPJ n° \*\*\*\*\*, com sede na Rua \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\* neste ato representado pelo Senhor \*\*\*\*\*, CPF: \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble/RS;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas Ruas, Avenidas e Praças da cidade de Cacique Doble/RS, incluindo o fornecimento de mão de obra, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, areação do solo, adubação orgânica, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

Parágrafo 1º - As plantas, flores, adubos, inseticidas e qualquer insumo necessário, serão fornecidos pelo contratante.

Parágrafo 2º - Os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos aos seus colaboradores, bem como todo o material indispensável à boa execução dos serviços, incluindo também todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente, serão por conta do contratado.



Prefeitura Municipal de Caciue Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, deste Termo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência do jardim;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados; e
- Manter a limpeza e a ordem do jardim.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O Contratante pagará pelos serviços descritos na Cláusula anterior o valor total de R\$ \*\*\*\*\* (xxxxxxx), em parcelas mensais e sucessivas de R\$ \*\*\*\*\* (xxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação respectiva nota fiscal, relatório de serviços executados no mês e o ciente com autorização do Secretário de Urbanismo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Contratual vigorará de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\* podendo ser prorrogado ou revogado nos termos da Lei 8.666,93.

**CLÁUSULA QUINTA – Se o contratante desejar contratar auxiliares, ajudantes,**

empregados ou qualquer espécie de colaboradores, as respectivas despesas decorrentes dessa administração correrão por sua inteira responsabilidade, assim como ficarão ao seu exclusivo, encargos de natureza trabalhista ou previdenciária. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO**

As despesas resultantes deste contrato serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>0602</b>	Sec. Municipal de Serviços Urbanos
<b>02</b>	Sec. Municipal de Serviços Urbanos Ruas Av. Praças
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros
<b>2046</b>	Manutenção Conservação de Logradouros

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume a responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento da obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os terceiros mencionados supra, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DOS DIREITOS:**

Do CONTRATANTE: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **9.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **9.2.1 – DO CONTRATANTE:**

- 1) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- 2) fiscalizar os serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;
- 3) atuará como fiscal desde termo contratual a Senhor xxxx.

##### **9.2.2 – DA CONTRATADA:**

- 1) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- 3) efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos em caráter imediato, em eventual ausência do profissional;
- 4) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 5) comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) e ISSQN pertinentes aos seus empregados locados ao serviço decorrente desta contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- 6) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, segurança e medicina do trabalho, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 7) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 8) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme vigência legal;
- 9) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;



10) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor do Contrato;

11) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pela Contratante;

12) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

13) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulado no inciso “I” do Art. 65 da Lei 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E MULTAS -**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.



c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Contrato ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

f) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

h) As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da presente Contratação, assim como seguros pessoais ou não serão de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

E, por estarem justos e contratados as partes firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os efeitos a que se destina.

CACIQUE DOBLE, \*\*\*\*\* DE 2022

=====

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**



Prefeitura Municipal de Caciقة Doble  
Estado do Rio Grande do Sul



**CONTRATADO**

**LUIZ ANGELO DEON**  
Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

